



50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

Lorena, ..... de ..... de 19 .....

Ofic. n.

= LEI Nº 287 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961 =

Institui o adicional sobre o imposto de transmissões inter-vivos.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído um adicional de 10% (déz - por cento), sobre o Imposto de Transmissões Inter-vivos criado pela lei nº 281, de 2 de dezembro de 1961.

Art. 2º - O produto do adicional criado por esta lei será integralmente entregue à Santa Casa de Misericórdia de Lorena, para a manutenção da enfermagem geral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 1961

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 27 de dezembro de 1961.

MANUEL MATTOS FILHO

= Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc" =